



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Ofício "S" nº58, de 2017, do Líder do PR Vicentinho Alves, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Armando Monteiro

30 de Agosto de 2017



PARECER Nº , DE 2017

SF/17672.19969-74

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 58, de 2017, do Líder do PR e outros líderes partidários, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal.*

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

Submete-se a esta Casa a indicação, pelos líderes do Partido da República (PR), do Governo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), do Partido Progressista (PP), do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), do Partido Social Democrático (PSD), do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do Partido dos Trabalhadores (PT) e da Rede Sustabilidade (REDE), do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A, da Constituição Federal e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ademais, estabelece o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, que a indicação do candidato à vaga do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja escolha é do Senado Federal, será feita pelas lideranças da Casa à Mesa, não podendo contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Ainda em conformidade com o dispositivo, essa indicação será submetida a esta Comissão e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

Compete a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina do indicado.

O Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO nasceu em Recife, no Estado de Pernambuco, e graduou-se em Direito pela Universidade Federal daquele Estado no ano de 2002.

Na mesma instituição, recebeu o título de Mestre em Direito, em 2004, com a dissertação *Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas*.

Ainda no tocante à formação acadêmica, o indicado tem Especialização em Aspectos Jurídicos e Econômicos da Corrupção, pela Universidade de Salamanca, na Espanha, concluída em 2007, e cursa doutorado no mesmo programa daquela instituição.

Consultor Legislativo desta Casa desde 2004, exerceu, no Senado Federal, as funções de Consultor-Geral Adjunto, de 2007 a 2008; Advogado-Geral, de 2008 a 2011; Chefe de Gabinete do Presidente, de 2013 a 2014; e Diretor-Geral, de 2014 a 2015. Desde 2014, é Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.

Além disso, Sua Senhoria exerceu o cargo de Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social, de 2011 a 2013, e atua, desde 2002, como Advogado nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional.

No tocante ao trabalho acadêmico, ministrou aulas em cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito, nas especialidades de Direito Administrativo e Eleitoral e Teoria Geral do Direito, na Universidade Federal de Pernambuco, de 2002 a 2003; na Faculdade dos Guararapes, em

2004; no Centro Universitário do Planalto Central, em 2005; na Universidade de Brasília, de 2004 a 2006; e no Instituto Legislativo Brasileiro, de 2007 a 2016.

Registre-se, ainda, que o ilustre servidor tem diversos artigos publicados em sua área de atuação, além de ter se dedicado à orientação de inúmeros outros trabalhos acadêmicos.

Finalmente, cabe informar que o indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, de forma sucinta, em que afirmou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17672.19969-74

PARECER Nº , DE 2017

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 58 de 2017, que *“Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal”.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 30 de agosto de 2017, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 58 de 2017, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com 24 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador ARMANDO MONTEIRO, Relator



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 30/08/2017 às 10h - 36ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

DÁRIO BERGER

ATAÍDES OLIVEIRA

JOSÉ MEDEIROS



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNMP
OFS 58/2017 - A- LUIZ F BANDEIRA

Início da votação: 30/08/2017 11:13:26

Fim da votação: 30/08/2017 14:01:00

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. ROMERO JUCÁ	votou
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMIR MOKA	votou
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	votou	7. HÉLIO JOSÉ	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
JORGE VIANA	votou	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL		2. LINDBERGH FARIA	
FÁTIMA BEZERRA	votou	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM	votou	5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	votou
ANTONIO ANASTASIA	votou	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. EDUARDO AMORIM	voto não computado
RONALDO CAIADO	votou	4. DAVI ALCOLUMBRE	voto não computado
MARIA DO CARMO ALVES	votou	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	votou	2. ANA AMÉLIA	voto não computado
WILDER MORAIS	votou	3. SÉRGIO PETECÃO	voto não computado
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. ROBERTO ROCHA	votou
LÍDICE DA MATA	votou	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES		3. VANESSA GRAZZIOTIN	voto não computado
Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)		Bloco Moderador (PR, PSC, PTB, PRB)	
ARMANDO MONTEIRO	votou	1. CIDINHO SANTOS	voto não computado
EDUARDO LOPES	votou	2. VICENTINHO ALVES	votou
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:TOTAL 24 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 30/08/2017

Senador Edison Lobão
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 58/2017)

NA 36^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 24 VOTOS FAVORÁVEIS.

30 de Agosto de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania